



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ata de Realização do CONVITE 002/2021
CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, PROPOSTAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS, DESINFECÇÃO, ENLOBANDO: DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E PERIFÉRICAS ADJACENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, VISANDO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E O CONTROLE DAS INFECÇÕES CAUSADAS PELO VÍRUS COVID19.

Às 08:38h (oito horas e trinta e oito minutos) do dia 09 de junho de 2021. Presente a Comissão de Licitação, designados pela **Portaria nº 033/2021**, de 04 de janeiro de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao **CONVITE nº 002/2021**, em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que nesse caso e em conformidade com o **§1º do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93**, que faculta nas pequenas unidades administrativas a substituição dos membros da CPL por servidor habilitado, que é nosso caso, sendo assim esse convite foi conduzido apenas por 2 membros. Foram convidados as seguintes empresas cadastradas neste órgão: **M C P GONÇALVES & CIA LTDA – EPP e ME LOCAÇÃO RERIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, por falta de empresas com atividades específica para esse objeto, ou pelo menos correlatas, por este motivo foi possível apenas o envio de convite para apenas 02(duas) empresas, em ato contínuo compareceu apenas a empresa **ME LOCAÇÃO RERIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, onde foi solicitado os documentos para credenciamento e envelopes de habilitação e Proposta. Sendo recebido e analisados primeiramente os documentos para credenciamento, onde ficou consignado que a a licitante **ME LOCAÇÃO RERIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 40.249.675/0001-93**, apresentou os documentos para credenciamento de acordo com o ato convocatório, sendo assim foi considerado credenciados. Logo em seguida o senhor Presidente solicitou ao único licitante presente credenciado, os envelopes de Habilitação e Proposta, rubricados em suas bordas pelo mesmo. Foi aberto o envelope Habilitação, sendo analisada os documentos exigidos para tal, sendo evidenciado que os documentos apresentados correspondem ao exigido no Edital, sendo portado considerado habilitado, logo após foi aberto o envelope de proposta e evidenciado que o único licitante cumpriu com os requisitos do edital e apresentou proposta dentro dos valores de mercado, com o **valor Global de R\$ 94.594,03 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos)**, sendo considerado classificado, e vencedor do presente certame, o Presidente da CPL frisou que a continuidade dos trabalhos apenas com 1 (um) licitante, se dará pelo motivo de que o serviço licitado é de suma importância para a questão da saúde dos servidores, edis e população eu frequenta câmara diariamente, principalmente por conta do vírus COVID-19, sendo assim a CPL resolveu invocar o **§7º do artigo 22 da lei 8.666/93**. O senhor Presidente da CPL informou que estava encerrada a sessão e em conformidade com o **artigo 109 da lei 8.666/93**, indagou os presentes se tinham algum óbice contra a decisão comissão de licitação, e se tinham a intensão de interpor recurso, sendo respondido negativamente. Nesse exato momento oi finalizado a presente sessão, e lavrada a ata com assinaturas de todos.

Tucuruí/PA, 09 de junho de 2021 – 11: 05min.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Julio Cesar Henrique	Presidente	
Jonas da Cunha Pinto	Suplente	
Antônio Mouza da Silva Evangelista	Representante	